



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 384

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 3943/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 09 de outubro de 2023.

Horário: 09:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 178/2023 foi autorizada no processo nº 3943/2023, pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto o Registro de Preços de exames médicos periódicos, dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 39431/2023
Rubrica unif Fls. 385

2.2 - A Secretaria Municipal de Administração não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra),

podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.01.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 – ROYALTIES	1192	100%

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 278.210,33 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Administração a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de pesquisas das contratações similares, pesquisa Painel de preços, Banco de Preços referência mês 12/2022 e 03/2023, cotações com empresas do ramo referentes aos meses 12/2022 e 02/2023, julho/2023, e consulta processo anterior da PMQ (corrigidos pelo IGP-M).

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação à adjudicatária, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.1.1 - Está estabelecido para prestação dos serviços um distancia inferior a 60Km da sede do Município de Quissamã.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 389

correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 390

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 178/2023-Processo nº 3943/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 178//2023 - Processo nº 3943/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3043/2023
Rubrica mmf Fls. 392

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 393

data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 394

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica junp Fls. 395

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.

b) Registro regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

c) Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal ou no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina, conforme a atividade da empresa.

d) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

e) Comprovação de vínculo do profissional técnico habilitado com a empresa, deverá ser comprovado mediante apresentação de pelo menos, um dos seguintes documentos:

1. Cartão CNPJ ou Contrato Social (sócio);
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada;
3. Ficha de Registro;
4. Contrato de Prestação de Serviços;
5. Termo de Compromisso assinado pelo profissional se comprometendo a compor os quadros da empresa licitante, caso esta seja contratada.



f) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(rão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste TR e que tenham vínculo com a empresa licitante.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É



vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 399

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 3943/2023
Rubrica uuu Fls. 400

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a no máximo 03 (três) dos exames listados no quadro do subitem 5.1 deste TR.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.



16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de registro, selecionarão os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Administração rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mm Fls. 403

19 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 - O serviço será realizado em dias úteis e em horário comercial, nas dependências da contratada, conforme item **5.2** do termo de referência.

19.2 - O Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho – SESMT da Prefeitura Municipal de Quissamã será o órgão responsável por realizar o agendamento com no mínimo **05 (cinco) dias** de antecedência da data do exame, informando os exames requeridos para cada servidor agendado..

19.3 - O prazo de entrega dos exames realizados é de no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a realização do exame.

19.4 - A execução da Prestação de Serviço de exames médicos periódicos por parte da empresa, consiste especificamente na realização de exames médicos periódicos de servidores encaminhados pela Administração Municipal.

19.5 - As demais especificações dos serviços estão elencadas no item 5.2 do Termo de Referência.

19.6 - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração.

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:



- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos materiais e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

22.3 - Caso a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 3943/2023
Rubrica mm Fls. 405

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9348 com o Sra. Samira Santos, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2243 | 2023
Rubrica mmf Fls. 406

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



P.M.Q.

Processo nº 3043/2023

Rubrica umy Fls. 407

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

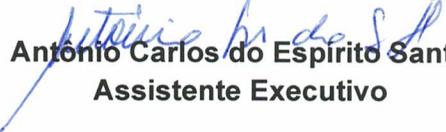
23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 26 de setembro de 2023.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3043/2023
Rubrica mmf Fls. 408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para o registro de preços de **exames médicos periódicos**, dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quissamã.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 - Trata-se de serviço de natureza comum continuada.

3 - DA JUSTIFICATIVAS

3.1 - Considerando-se que a realização de exames médicos periódicos, é uma obrigação legal e tem como objetivo a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais;

3.2 - Considerando-se que se trata de uma ferramenta indispensável à promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes no ambiente de trabalho, bem como possibilita a prevenção ou a identificação precoce de eventuais patologias e riscos em potencial para a saúde. Para a prevenção de doenças do trabalho, para a elaboração do perfil epidemiológico e para promover ações de melhoria da qualidade de vida dos empregados.

3.3 - Considerando-se que em consulta formalizada junto à Secretaria Municipal de Saúde a mesma informou não dispor de capacidade para atender integralmente as necessidades apresentadas pelo SESMT Municipal;

3.4 - Faz-se necessário buscar meios que supram a necessidade acima identificada;

3.5 - Assim sendo, o objeto em tela se mostra a solução mais racional e viável.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 409

4 - DO ÓRGÃO GESTOR E DOS PARTICIPANTES

4.1 - Órgão Gerenciador e Participantes, conforme o quadro abaixo:

Nº	ÓRGÃO	FUNÇÃO
01	Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	Gerenciador

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Relação de exames:

ESPECIFICAÇÃO			
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	EXAME – SANGUE: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE E CREATININA	un.	2.176
02	EXAME – SANGUE: UREIA	un.	361
03	EXAME – SANGUE: ACETILCOLINESTERASE	un.	139
04	EXAME – SANGUE: FOSFATASE ALCALINA	un.	64
05	EXAME – SANGUE: TSH e T4 LIVRE	un.	26
06	EXAME – SANGUE: HbsAg, Anti Hbs e Anti HCV	un.	389
07	EXAME – SANGUE: Anti HAV	un.	55
08	EXAME – SANGUE: BRUCELOSE	un.	3
09	EXAME – FEZES: PARASITOLÓGICO	un.	359
10	EXAME – URINA: ÁCIDO HIPÚRICO	un.	58
11	EXAME – AUDIOMETRIA	un.	102
12	EXAME – SANGUE: TGO – TGP - GGT	un.	411
13	EXAME – URINA: EAS	un.	363
14	RAIO X SEIOS DA FACE	un.	27
15	RAIO X TÓRAX	un.	404
16	EXAME – ACUIDADE VISUAL	un.	107
17	EXAME – VIDEOLARINGOSCOPIA	un.	573
18	ELETROCARDIOGRAMA	un.	1.702



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3843/2023
Rubrica mmj Fls. 410

5.2 - Especificação do Serviço:

5.2.1 - A EMPRESA deverá estruturar a realização dos exames médicos periódicos mediante implementação das seguintes premissas:

a) Deverá ser realizado preferencialmente em um único local (clínica), no máximo **raio de 60 km de Quissamã** e todos os exames devem ser realizados em um único dia.

a.1) Tal medida se justifica, levando-se em conta o fato de que as concentrações de empresas do ramo de medicina ocupacional encontram-se instaladas nas cidades de Macaé e Campos dos Goytacazes, incluídas neste perímetro, não havendo, portanto, restrição da competitividade. Ademais, obrigar os servidores adoentados a viajar para uma cidade fora deste raio complicaria muito a logística e os custos para o mesmo, tendo em vista, inclusive, que a maioria dos servidores municipais de Quissamã também residem dentro do raio estabelecido.

b) Caberá ao SESMT a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;

c) O transporte do servidor será requisitado pelo SESMT junto a Secretaria Municipal de Transporte (via sistema).

5.2.2 - A coleta de material e os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente credenciados em seus respectivos órgãos profissionais, em horário comercial, de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira. Tal exigência se justifica uma vez que os empregados realizarão os exames durante o horário de expediente

5.2.3 - O local a ser disponibilizado para a realização dos exames deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, específicas para coleta de exames laboratoriais, procedimentos radiológicos e/ou outros exames contratados.

5.2.4 - As instalações do local de realização de todos os exames, deverão ser limpas, arejadas, climatizadas, com sala de espera que ofereça conforto ao servidor enquanto aguarda atendimento, com assento confortável, água, café, condições que poderão ser confirmadas mediante vistoria nas instalações, a critério da Administração Municipal.

5.2.5 - O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda.



5.2.6 - A CONTRATADA deverá Indicar um Coordenador Técnico, com formação compatível, para interagir com a equipe médica da PMQ, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

5.2.7 - A CONTRATADA deverá informar a PMQ o local credenciado para realização de exames, para a divulgação interna.

5.2.8 - A CONTRATADA deverá enviar para a PMQ as guias de encaminhamento que foram assinadas pelos servidores em cada atendimento.

5.2.9 - A CONTRATADA deverá orientar e manter bem informadas as empresas eventualmente subcontratadas, sobre o atendimento aos servidores da PMQ.

5.2.10 - A CONTRATADA deverá oferecer, em caso de dúvida e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone e e-mail, para todos os servidores contemplados pelos exames periódicos.

5.2.11 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados ora contratados e efetuar os de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.2.12 - Para fins de composição de custos, cabe ressaltar que a PMQ não se obriga a solicitar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação de serviços.

5.2.13 - Do Regime de Execução

5.2.13.1 - Deverão ser executados apenas os serviços requisitados.

5.2.13.2 - Os acionamentos ocorrerão em periodicidade a ser definida em função da demanda de atendimento do EXAME MÉDICO PERIÓDICO - EMP

5.2.13.3 - Os serviços deverão ser executados mediante a apresentação, pelo servidor, de Pedido Médico expedido pelo SESMT e documento oficial de identificação com foto.

5.2.13.4 - Os exames poderão ser entregues por uma das seguintes vias:

a) Disponibilizados via sistema eletrônico, mediante senha individual de acesso, para consulta pelos pacientes e/ou médicos requisitantes dos exames;

b) Ao próprio servidor, nas instalações do fornecedor beneficiário.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

5.2.13.5 - A demanda de serviços poderá variar mês a mês, pois o tipo de exame e a frequência de realização podem variar em função do sexo, idade dos servidores, grau de risco ocupacional e da adesão dos servidores ao EMP. Da mesma forma, não há garantia de que todos os serviços constantes deste TR serão executados.

5.2.13.6 - Caberá à EMPRESA a correção dos serviços a ela encaminhados e considerados inadequados pelo gestor.

5.2.13.7 - Os exames serão agendados previamente, por telefone ou e-mail, ou outro meio acordado entre as partes.

5.2.13.8 - O agendamento e a organização dos exames são de responsabilidade da empresa contratada, com anuência da PMQ.

5.2.14 - Dos Materiais a Serem Disponibilizados

5.2.14.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Guia informativo para coleta de material para sexo masculino e feminino;
- b) Coletores para material biológico e pesquisa clínica, conforme normas ANS;
- c) Orientações específicas para a realização dos exames laboratoriais e clínicos.

5.2.14.2 - Os materiais relacionados neste item devem ser fornecidos pela EMPRESA em quantidade equivalente ao número de servidores participantes dos exames médicos periódicos.

5.2.14.3 - Todo o material necessário aos exames deverá atender ao código sanitário e ser utilizado da forma como prescrita pelo fabricante.

5.2.15 - Para efeito da realização dos exames periódicos serão considerados beneficiários apenas os servidores com vínculo efetivo ativo na Prefeitura Municipal de Quissamã - PMQ.

5.2.16 - Dos Prazos e do Local de Entrega do Objeto

- a) O início da execução contratual ocorrerá em até 5 (cinco) dias da assinatura da avença contratual e após emissão de Ordem de Serviço.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 3043 | 2023
Rubrica mmf | Fls. 413

b) O SESMT da Prefeitura será o responsável por solicitar o agendamento, com no mínimo **5 (cinco)** dias de antecedência da data do exame, informando os exames requeridos para cada servidor agendado;

c) O prazo de entrega dos exames realizados é de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a realização do exame.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **5 (cinco)** dias, a contar da data da solicitação à EMPRESA.

6.2 - O objeto deverá ser cumprido no local designado neste Termo de Referência, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas.

6.2.1 - A Administração Pública não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2 - Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.

6.3 - A execução do objeto poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações;

6.4 - O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitações em quantidades mínimas dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

6.5 - O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.5.1 - A aceitação definitiva dar-se-á após **10 (dez)** dias, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3843/2023
Rubrica unf Fls. 414

6.6 - Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

6.6.2 - Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

6.7 - As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de e 5 (cinco) dias, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, sempre mantido o preço inicialmente ofertado.

6.8 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

7.1 - Conforme informado pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na C.I. nº 227/2022 anexa, a metodologia de cálculo das quantidades foi estimada com base na relação entre funções laborais do quadro de servidores e quantitativo de servidores exercendo cada função.

8 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

8.1 - O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014 e alterações.

9 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão para registro de preços.

10 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Licença da empresa para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica unp Fls. 415

10.2 - Registro regular da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nos termos do art. 22 da Lei nº 8.080/1990 e da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.646/2015.

10.3 - Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no respectivo Conselho Profissional competente do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(rão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste TR e que tenham vínculo com a empresa licitante.

10.4 - Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal ou no Conselho Regional de Farmácia ou no Conselho Regional de Biomedicina, conforme a atividade da empresa.

10.5 - O vínculo do profissional técnico habilitado com a empresa, deverá ser comprovado mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ ou Contrato Social (sócio);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada;

c) Ficha de Registro;

d) Contrato de Prestação de Serviços;

e) Termo de Compromisso assinado pelo profissional se comprometendo a compor os quadros da empresa licitante, caso esta seja contratada.

10.6 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

a) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.



11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Menor valor global.

12 - DO TIPO DE EMPENHO

12.1 - Empenho Ordinário.

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O instrumento contratual oriundo do presente processo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

14 - DO CUSTO ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

14.1 - O valor total foi obtido após pesquisas de contratações públicas similares, pesquisas em fontes oficiais e pesquisas de preços junto a empresas do ramo, realizadas nos meses de Dezembro 2022, Janeiro e Fevereiro de 2023 pelo Departamento de Preços.

14.2 - Custo por Item:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	EXAME – SANGUE: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE E CREATININA	un.	2.176	R\$ 18,00	R\$ 39.168,00
02	EXAME – SANGUE: UREIA	un.	361	R\$ 7,55	R\$ 2.725,55
03	EXAME – SANGUE: ACETILCOLINESTERASE	un.	139	R\$ 15,60	R\$ 2.168,40
04	EXAME – SANGUE: FOSFATASE ALCALINA	un.	64	R\$ 7,70	R\$ 492,80
05	EXAME – SANGUE: TSH e T4 LIVRE	un.	26	R\$ 10,90	R\$ 283,40
06	EXAME – SANGUE: HbsAg, Anti Hbs e Anti HCV	un.	389	R\$ 31,90	R\$ 12.409,10
07	EXAME – SANGUE: Anti HAV	un.	55	R\$ 27,00	R\$ 1.485,00
08	EXAME – SANGUE: BRUCELOSE	un.	3	R\$ 16,90	R\$ 50,70
09	EXAME – FEZES: PARASITOLÓGICO	un.	359	R\$ 8,10	R\$ 2.907,90
10	EXAME – URINA: ÁCIDO HIPÚRICO	un.	58	R\$ 20,43	R\$ 1.184,94
11	EXAME – AUDIOMETRIA	un.	102	R\$ 31,47	R\$ 3.209,94
12	EXAME – SANGUE: TGO – TGP - GGT	un.	411	R\$ 21,30	R\$ 8.754,30



P.M.Q. |
Processo nº 3943/2023
Rubrica unif Fls. 417

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

13	EXAME – URINA: EAS	un.	363	R\$ 8,10	R\$ 2.940,30
14	RAIO X SEIOS DA FACE	un.	27	R\$ 51,00	R\$ 1.377,00
15	RAIO X TÓRAX	un.	404	R\$ 51,00	R\$ 20.604,00
16	EXAME – ACUIDADE VISUAL	un.	107	R\$ 27,00	R\$ 2.889,00
17	EXAME – VIDEOLARINGOSCOPIA	un.	573	R\$ 195,00	R\$ 111.735,00
18	ELETROCARDIOGRAMA	un.	1.702	R\$ 37,50	R\$ 63.825,00
TOTAL					R\$ 278.210,33

14.3 - O valor total é de **R\$ 278.210,33** (duzentos e setenta e oito mil duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

14.4 - A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos do Órgão Requisitante, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.01.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403 - ROYALTIES	1192	100%

15 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - Conforme informado pelo Órgão Requisitante, o presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

16 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã 30 (trinta) dias após a cumprimento do objeto.

16.2 - Considera-se cumprido o objeto no momento em que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL atestar a sua execução, mediante a apresentação das guias referidas no subitem 5.2.8 deste TR.

16.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao cumprimento do objeto, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a EMPRESA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

16.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6 - A EMPRESA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

17.1 - São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

17.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2 - Dispor de instalações e aparelhamento técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

17.1.3 - Designar profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços de que trata este TR.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 419

- 17.1.4** - Os profissionais técnicos designados deverão ter registro nos respectivos conselhos de classe (Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia e Biomedicina) conforme a atividade da empresa, e quando legalmente exigível, possuírem especialização compatível.
- 17.1.5** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 17.1.6** - Comunicar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos serviços, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.1.7** - Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.1.8** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.1.9** - Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.10** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este neste Termo de Referência, no prazo determinado.
- 17.1.11** - Abster-se de utilizar trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.12** - Cumprir todas as obrigações regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade;
- 17.1.13** - Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.



17.1.14 - A EMPRESA deverá guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, das informações de que tenha conhecimento ou obtidas em decorrência da execução dos serviços e orientar os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sobre o correto manuseio e transporte dos documentos e informações, com observância das orientações legais no que diz respeito à ética e ao sigilo.

17.1.15 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

17.1.16 - Responsabilizar-se pelas despesas com materiais, remuneração, indenizações decorrentes de acidentes, transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como alimentação, e outros benefícios previstos na legislação vigente.

17.1.17 - Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na Lei n° 8.666/93.

17.1.18 - Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da EMPRESA.

17.1.19 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta, devendo efetuar imediatamente o ressarcimento em sua integralidade, ficando a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à EMPRESA, o valor correspondente aos danos causados.

17.1.20 - No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

17.1.21 - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

17.1.22 - Responder pelos serviços, atos e fatos realizados por eventuais subcontratadas.

17.2 - A EMPRESA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do instrumento contratual ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.



18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

18.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

18.1.1 - Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

18.1.2 - Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal(s) para acompanhamento da execução objeto.

18.1.3 - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

18.1.4 - Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.1.5 - Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

18.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

18.1.8 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a no máximo 03 (três) dos exames listados no quadro do subitem 5.1 deste TR.

20 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da EMPRESA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 3943/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 422

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL à continuidade do contrato.

21 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

21.1 - É responsável pela justificativa, pela definição dos parâmetros técnicos do objeto e pela análise de documentos pertinentes ao certame:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 423

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO III

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

[Handwritten mark]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |
Processo nº 3943 / 2023
Rubrica mmf Fls. 424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 386 / 2023

Pregão Registro de Preços

Data: 07/03/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Preço Estimado (R\$) : 278.210,3300

Prestação de Serviços Comuns

Órgão: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.
Processo 3943/2023
Rubrica mmj Fls 425

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	57552	UN	EXAME – SANGUE: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE E CREATININA	2176	18,0000	39.168,0000
2	57627	UN	EXAME – SANGUE: UREIA	361	7,5500	2.725,5500
3	68546	UN	EXAME – SANGUE: ACETILCOLINESTERASE	139	15,6000	2.168,4000
4	68547	UN	EXAME – SANGUE: FOSFATASE ALCALINA	64	7,7000	492,8000
5	39671	UN	EXAME – SANGUE: TSH e T4 LIVRE	26	10,9000	283,4000
6	68548	UN	EXAME – SANGUE: HbsAg, Anti Hbs e Anti HCV	389	31,9000	12.409,1000

C.P.L.
visto

7	68549	UN	EXAME – SANGUE: Anti HAV	55	27,0000	1.485,0000
8	68550	UN	EXAME – SANGUE: BRUCELOSE	3	16,9000	50,7000
9	68551	UN	EXAME – FEZES: PARASITOLÓGICO	359	8,1000	2.907,9000
10	68552	UN	EXAME – URINA: ÁCIDO HIPÚRICO	58	20,4300	1.184,9400
11	68553	UN	EXAME – AUDIOMETRIA	102	31,4700	3.209,9400
12	68554	UN	EXAME – SANGUE: TGO – TGP - GGT	411	21,3000	8.754,3000
13	68555	UN	EXAME – URINA: EAS	363	8,1000	2.940,3000
14	68556	UN	RAIO X SEIOS DA FACE	27	51,0000	1.377,0000
15	68557	UN	RAIO X TÓRAX	404	51,0000	20.604,0000
16	68558	UN	EXAME – ACUIDADE VISUAL	107	27,0000	2.889,0000
17	68559	UN	EXAME – VIDEOLARINGOSCOPIA	573	195,0000	111.735,0000

18	68560	UN	ELETROCARDIOGRAMA	1702	37,5000	63.825,0000
----	-------	----	-------------------	------	---------	-------------

Total: 278.210,33

Controle Gerencial - Suprimentos

P.M.Q.
 Processo 3943/2023
 Rubrica mmf FIs 427

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

9

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 428

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica mmf Fls. 429

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica unf Fls. 430

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica uuu Fls. 431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica umf Fls. 432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

P.M.O.
 Processo 3943/2023
 Rubrica MMF Fls 499

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60
 Processo nº: 3943/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Global
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Registro de Preços de exames médicos periódicos, dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quissamã.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	EXAME – SANGUE: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE E CREATININA			UN	2.176,0000		
1	2	EXAME – SANGUE: UREIA			UN	361,0000		
1	3	EXAME – SANGUE: ACETILCOLINESTERASE			UN	139,0000		
1	4	EXAME – SANGUE: FOSFATASE ALCALINA			UN	64,0000		
1	5	EXAME – SANGUE: TSH e T4 LIVRE			UN	26,0000		
1	6	EXAME – SANGUE: HbsAg, Anti Hbs e Anti HCV			UN	389,0000		
1	7	EXAME – SANGUE: Anti HAV			UN	55,0000		
1	8	EXAME – SANGUE: BRUCELOSE			UN	3,0000		
1	9	EXAME – FEZES: PARASITOLÓGICO			UN	359,0000		
1	10	EXAME – URINA: ÁCIDO HIPÚRICO			UN	58,0000		
1	11	EXAME – AUDIOMETRIA			UN	102,0000		
1	12	EXAME – SANGUE: TGO – TGP - GGT			UN	411,0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	EXAME – URINA: EAS			UN	363,0000		
1	14	RAIO X SEIOS DA FACE			UN	27,0000		
1	15	RAIO X TÓRAX			UN	404,0000		
1	16	EXAME – ACUIDADE VISUAL			UN	107,0000		
1	17	EXAME – VIDEOLARINGOSCOPIA			UN	573,0000		
1	18	ELETROCARDIOGRAMA			UN	1.702,0000		
Valor Total da Proposta								R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
 Validade da Proposta: 12 meses

P.M.Q.
 Processo 3843/2023
 Rubrica mm Fls 434

Dados do Representante Legal

<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>Tipo do Documento:</p> <p>Documento:</p> <p>Data da Impressão:</p> <p>Ass./Carimbo:</p>	<p>Carimbo do CNPJ</p>
---	------------------------



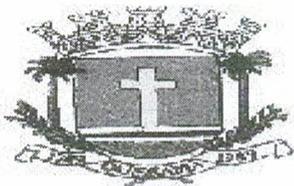
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 3943/2023
Rubrica unp Fls. 435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 3943/2023
Rubrica mmf Fls 436

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo Processo nº 3943/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023, Requisição de Contratação nº 386/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para realização de exames médicos periódicos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Sr.^a Doralice Figueiredo, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Administração, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

)

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pela Secretaria solicitante.

P.M.Q.
Processo 3943/2023
Rubrica  Fls 437

1.4.1. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação à adjudicatária, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. A adjudicatária deverá estruturar a realização dos exames médicos periódicos mediante as premissas especificadas no Termo de Referência, onde deverão ser realizados, preferencialmente, em um único local e dia, raio máximo de 60 km de Quissamã.

1.10.1. A coleta de material e os exames deverão ser realizados por profissionais habilitados, devidamente credenciados em seus respectivos órgãos profissionais, em horário comercial, de 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, conforme o termo de referência.

9

1.10.2. A adjudicatária deverá informar a Prefeitura Municipal de Quissamã o local credenciado para realização de exames com o intuito de promover a divulgação interna, e encaminhar as guias de foram assinadas pelos servidores em cada atendimento.

P.M.Q.
Processo 3923/2023
Rubrica  Fls 438

1.11. Os exames serão agendados previamente, por telefone ou e-mail, ou, ainda, outro meio acordado entre as partes.

1.11.1. O agendamento e a organização dos exames são de responsabilidade da adjudicatária, com a anuência da Prefeitura Municipal de Quissamã.

1.11.2. O Serviço Especializado em Medicina e Segurança do Trabalho (SESMT) da Prefeitura será o responsável por solicitar o agendamento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data do exame, informando os exames que foram requeridos para cada servidor agendado.

1.11.3. A execução da Prestação de Serviço de exames médicos periódicos por parte da empresa, consiste especificamente na realização de exames médicos periódicos de servidores encaminhados pela Administração Municipal.

1.12. O prazo de entrega dos exames realizados é de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a realização do exame.

1.13. O local a ser disponibilizado para a realização dos exames deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, específicas para coleta de exames laboratoriais, procedimentos radiológicos e/ou outros exames contratados.

1.14. O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

1.14.1. A aceitação definitiva dar-se-á após 10 (dez) dias, caso não haja manifestação formal por parte da contratante.

1.14.2. O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital.

9

1.15. A despesa decorrente da realização do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMAD	27.01.001.04.122.0079.2095	3390.39	170403 – ROYALTIES	1192	100%

1.15.1. A adjudicatária deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, até o 05º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

1.16. Este instrumento de Registro de Preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do Registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.17. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do Edital.

1.18. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.19. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.20. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023.

1.21. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.22. São encargos da adjudicatária:

1.22.1. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços nº ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste;

1.22.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

1.22.3. Comunicar a Administração Municipal, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, inclusive os eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.22.4. Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração Municipal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.22.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração Municipal, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

1.22.6. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

1.23. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

1.24. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

1.25. Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação.

1.26. Compete a Administração Municipal fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

P.M.O.
Processo 32431/2023
Rubrica mp Fls 449

1.27. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.28. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.28.1. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do Registro de Preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

1.28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.28.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.28.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.28.5. O Órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão desta Ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da Ata.

1

1.28.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1.29. Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Quissamã não se obriga a solicitar a quantidade máxima de itens previstos, mas apenas sob demanda e conforme efetiva prestação de serviços.

1.30. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Administração Pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

1.31. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023 deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

1.32. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a no máximo 03 (três) dos exames listados no quadro do subitem 5.1 do Termo de Referência.

1.33. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da adjudicatária com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não sejam prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Municipal.

2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará a adjudicatária, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

2.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

2.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9

2.1.3. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

2.1.4. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.5. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de rescindir de pleno direito o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2.1.6. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 178/2023, o Anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(ª) _____, e como Fiscal o(a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto nº 2.729/2019 e do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Administração fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2023.

P.M.Q.
Processo 3943/2023
Rubrica [assinatura] Fls 444

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Doralice Figueiredo
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CNPJ: _____

CIENTES:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.

)